

correção do caimento da canaleta leste; c) tamponamento da canaleta leste, com gradis de ferro ou tampas removíveis de concreto, para eliminar a ocorrência (frequente) de acidentes envolvendo visitantes que caem na canaleta; 3.2. O limo que se desenvolve junto à base das paredes externas da casa deverá ser removido com solução de água sanitária diluída em água (1:10) e escova de cerdas macias. Na sequência, a superfície deverá ser lavada com água, para neutralizar a solução; 3.3. Por meio de teste de percussão delicada com martelo de borracha deverão ser identificados os trechos de reboco solto, que deverão ser removidos e refeitos com argamassa de saibro, cal e areia, em traço a ser definido por meio de testes de ancoragem, retração, textura, aspecto visual compatíveis com o reboco existente. A fachada leste é a única que tem trechos desagregados de reboco, em decorrência da intensa circulação de pessoas naquele local e de seus hábitos de encostar, cutucar, esfolar, puxar pedaços desagregados, do reboco; 3.4. Fissuras e trincas poderão ser preenchidas com graute de cal virgem hidratada, na consistência adequada; 3.5. O acabamento das paredes externas e internas deverá ser executado com pintura à base de cal virgem hidratada; 3.6. Todo o madeiramento da cobertura, inclusive os cipós, deverão ser hidratados com óleo de linhaça, que confere durabilidade e proteção contra insetos xilófagos; 3.7. Focos de cupim, presentes na viga rólida da sala de entrada da casa, deverão ser eliminados com produto cupinicida ecológico; 3.8. O telhado de telhas capa-e-canal deverá passar por revisão, e grampos de cobre que faltam deverão ser instalados para conter o escorregamento das telhas. 4. A obra de reforma e conservação da Casa do Grito e do Monumento à Independência e Cripta Imperial deverá ser acompanhada por técnicos do DPH. 5. Esclarecer se foi feita a contratação da pessoa especialista em restauro para acompanhamento da obra, conforme acordado na 4ª Reunião da Comissão Municipal do Bicentenário da Independência. 4. TEMAS GERAIS. 4.1. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos os conselheiros e de todos que participaram, declarando encerrada a reunião às 17:35. 4.2. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

CONPRESP

ATA DA 757ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CON-PRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia 22 de junho de 2022 às 14h55, realizou sua 757ª Reunião Extraordinária, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Orlando Correa da Paixão– representante titular do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Flávia Taliberti Peretto - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-U); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Jaqueline Ernandes – Secretária Executiva do CONPRESP; Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Marisa A Bassi – Assessora do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Assessor Jurídico da SMC; Ricardo Vaz Guimarães de Rosis - Supervisor da Supervisão de Salvaguarda (DPH-SS); Luca Otero Fuser – Coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento, (DPH/ NIT); Matheus Franco da Rosa Lopes – Coordenador do Núcleo de Valorização do Patrimônio (DPH/NVP); Luciana Gomes de Araujo; Gustavo Coelho; André Scorza; Marília Belmonte Magalhães da Silva; Gisele Brito e Luana Alves. 1. Apresentação Geral: O Presidente inicia a sessão Extraordinária de nº 757, cumprimentando a todos e pedindo desculpas pelo atraso, que aconteceu por questões internas, porém ressalta que o prazo compreende o tempo regimental de início da reunião e que a mesma começará a ser conduzida. 2. Comunicações / Informes: 2.1. Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura; 2.2. Informa que houve inscrições para manifestação na reunião, sendo: Sra. Luciana Gomes de Araujo - Representante da sociedade civil; Sr. Gustavo Coelho e Sr. André Scorza - Técnicos da Concessionária Linha Universidade; Sr. Luana Alves – Vereadora; Sra. Marília Belmonte Magalhães da Silva e Sra. Gisele Brito – Representantes do Coletivo Salve Saracura. Solicita que os interessados citados continuem acompanhando pelo Youtube e somente ingressem na reunião quando solicitado, atentando-se para as orientações passadas pela secretaria executiva do CONPRESP e que, como existe um atraso no tempo da transmissão do Youtube, solicita que, assim que autorizado, acessem a reunião pelo link fornecido, com microfone e câmera desativados e fechem a janela do Youtube para evitar transtornos. Informa que será aberto tempo de 5 minutos para o interessado fazer a sua manifestação, conforme deliberado pelos conselheiros e que se manifestem de forma absolutamente objetiva. 2.3. Informa que o processo, assunto dessa reunião, já teve seu início com a leitura do voto do conselheiro relator originário Wilson Levy do CREA, na 755ª RO de 30/05/2022, e que essa reunião extraordinária foi convocada para que sejam apresentados os votos ou análises das conselheiras de SMUL-U e IAB que haviam solicitado vistas. 2.4. O Presidente dá início aos trabalhos. 3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO, EXCLUSIVAMENTE, DO SEGUINTE PROCESSO, PAUTADO EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTE DE DELIBERAÇÃO, RELATIVO À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS: PROCESSO: 2012-0.186.302-0 - Interessado: Concessionária Linha Universidade S/A. Assunto: Intervenções para a implantação da Linha 6 – Laranja do Metrô. Endereço: São Paulo/SP - vários. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). Vistas: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB) e Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martins Fernandes (SMUL-U). O Presidente passa a palavra aos interessados inscritos solicitando que as manifestações sejam objetivas e que atemem para o prazo de 5 minutos conforme definido pelos conselheiros. A Sra. Luciana Gomes de Araujo - Representante da sociedade civil, faz suas considerações. O Presidente agradece a manifestação da Sra. Luciana e esclarece que o compromisso do CONPRESP, através dos conselheiros que o representam, tanto do poder executivo, quanto da sociedade civil, é a preservação do patrimônio e seus achados, respeitando todas as comunidades e suas histórias, agradece a preocupação com a questão preservacionista e passa a palavra ao Sr. Gustavo Coelho - Técnico da Concessionária Linha Universidade, esclarecendo antes que o cerne dos questionamentos levantados se referem à obra que estão realizando e com a garantia de preservação daquela local, que está sendo denominado "Sítio Saracura", pois a população parece estar bastante preocupada com os achados arqueológicos e gostariam de uma palavra técnica da concessionária, sobre como estaria o processo de preservação. O Sr. Gustavo faz suas considerações sobre o assunto, esclarecendo as questões trazidas pelo Presidente e pelo conselheiro Orlando do DPH. O Presidente agradece as manifestações e esclarecimentos do Sr. Gustavo e passa a palavra à Sra. Gisele Brito e à Sra. Marília Belmonte Magalhães da Silva – Representantes do Coletivo Salve Saracura que fazem suas considerações. O Presidente agradece e parabeniza as considerações muito coerentes. O Dr.

Fábio Dutra pede a palavra e pontua sobre a questão de competência, esclarecendo que o órgão competente para eventual paralisação da obra seria a autarquia federal IPHAN, e não o CONPRESP ou o Departamento de Patrimônio Histórico- DPH. Que isso já ocorreu outras vezes, quando o IPHAN determinou a paralisação das obras do Largo da Batata, em Pinheiros, onde foi constatada a existência de olarias, e que existia todo um trabalho de resgate arqueológico, e que nem todo sítio arqueológico deve ser tombado. O Presidente agradece as informações do Dr. Fábio Dutra, se despede das interessadas e passa a palavra à Vereadora Sra. Luana Alves, que faz suas considerações. O Presidente agradece a participação da vereadora e passa a palavra à conselheira Eneida que agradece as manifestações e esclarecimentos dos interessados e passa a ler seu parecer. Síntese: Trata o presente de intervenções para a implantação da Linha 6-Laranja do Metrô. Considerando que se refere a um pedido de vista, com base nos últimos pareceres apresentados, nos quais se evidencia uma análise detalhada e criteriosa por parte do DPH/SMC, referente às correlações que cada um dos projetos das Estações dessa Linha do Metrô estabelece com a legislação de proteção do patrimônio cultural, especialmente as que concernem ao Bairro do Bexiga, objeto de tombamento mediante a Resolução 22/CONPRESP/2002, este parecer se detém nos aspectos ainda incertos quanto ao pleno atendimento por parte da Concessionária Linha Universidade S.A. e da Empresa Acciona (Contratada EPC) à Medida Conciliatória (Ofício 0307/2016, às fls. 781-782), estabelecida como reparação para a desapropriação da Escola de Samba Vai-Vai de sua antiga sede situada à Rua São Vicente Nº 270 e Rua Dr. Lourenço Granato, esquina com Rua Cardeal Leme, para permitir a implantação da Estação 14 Bis da Linha 6-Laranja do Metrô. Para analisar o acolhimento da Medida Conciliatória supramencionada, procuramos recorrer à compilação dos pontos essenciais da tramitação do processo referidos nos dois últimos pareceres emitidos, quais sejam: o parecer técnico do NPRC-DPH/SMC, expedido por Marco Winther, em 31/03/2022 (às fls. 1080-1084); o parecer do representante do CREA-SP, Wilson Levy, apresentado em 30/05/2022 (fls. 1089-1090, fvv), considerando que ambos corroboram as informações mais recentes, e mencionam os pontos sobre os quais há diretrizes ainda passíveis de cumprimento. O arquiteto Marco Winther, em seu parecer, percorre cada uma das sete etapas de andamento do processo recapitulando o objeto de análise de cada uma delas e as respectivas diretrizes estabelecidas para prosseguimento das obras nos aspectos e circunstâncias em que incide a legislação de preservação do patrimônio cultural. Na 2ª etapa, conforme relata o parecer, entre outras obras e diretrizes descritos, o item 6 corresponde à apresentação de Medida Conciliatória por ocasião da desapropriação de imóvel ocupado pela Escola de Samba Vai-Vai para a construção da Estação Praça 14 Bis, conforme Ofício 0307/2016. A 5ª etapa reporta-se mais uma vez à Medida Conciliatória, mencionando a extensa documentação juntada ao processo pela Concessionária para atender a essa diretriz (fls. 861-871), e ainda a manifestação da SMC/AJ que considerou válido e eficaz o atendimento à diretriz. A 6ª etapa relaciona-se ulteriormente à manifestação favorável ao pedido de demolição dos imóveis antes ocupados pela Escola De Samba Vai-Vai, desde que se mantivesse cumprimento à diretriz, como pode ser observado no trecho transcrito a seguir: "Juntar ao processo físico Nº 2012-0.186.302-0, todos os documentos que comprovam o endereço e a posse do novo local adquirido para o desenvolvimento das atividades da Escola de Samba na chamada 'Área da Grota' do Bixiga, visto que a presente autorização de demolição não exime o acompanhamento do atendimento da Medida Conciliatória naqueles autos". Foi analisado ainda o material concernente ao Despacho do DPH constante às fls. 783 e 784, sobre o desenvolvimento do projeto no tocante a 06 (seis) diretrizes discriminadas às fls. 1080, 1081 e 1082. Desse modo, confirma-se que as exigências das diretrizes 1 e 2 foram contempladas; quanto à diretriz 3, referente à Estação PUC, informa-se a necessidade de se emitir diretrizes para complementar o material para análise do projeto; quanto aos trechos que abrangem a Estação FAAP-PACAEMBU, assinala-se que serão emitidas diretrizes para complementar o material de análise referente ao remembramento de lotes que alteram a concepção do loteamento original e à inserção de novas edificações na paisagem. No que se refere à diretriz 4, referente a VSE Almirante Marques Leão, informa-se que a adequação do projeto às diretrizes estabelecidas para imóveis situados no perímetro da Resolução 22/2002, foi satisfatória, na medida em que contempla a preservação da ambiência, cabendo futuramente a apresentação de projeto paisagístico da área; sobre a diretriz 6, concernente à Medida Conciliatória supramencionada, o parecer de 31/03/2022 solicita informações sobre "o andamento das tratativas com a Escola de Samba Vai-Vai referentes à ocupação de sua nova sede para a preservação das suas atividades na chamada 'área da grota' do Bexiga". O parecer do representante do CREA-SP, Wilson Levy, por sua vez, apresenta uma síntese sucinta, porém bastante completa da extensa documentação que integra o processo, fazendo menção inicialmente à aprovação da demolição dos imóveis listados no documento do Projeto Nº 053072766, cujos números de contribuintes foram consultados no Cadastro de Imóveis Tombados, para fins de implantação da Estação Praça 14 Bis da linha 6-Laranja do Metrô. Dentre os imóveis a serem demolidos, o relato menciona, como não poderia deixar de ressaltar, a sede da Escola de Samba Vai-Vai, protegida pela Resolução 22/CONPRESP/2002, entre outros elementos estruturadores do ambiente urbano, aos quais foram associadas práticas culturais características do bairro. Nesse contexto, destaca o vínculo existente entre a Escola e o Samba Paulistano, cujo registro de patrimônio Imaterial foi reconhecido na Resolução 29/CONPRESP/2013. No tocante às Medidas Conciliatórias estipuladas em consequência da desapropriação da Escola de Samba Vai-Vai, cita o parecer do NPRC/DPH que considera insuficiente a documentação comprobatória. Refere-se ainda ao despacho do Conpresp à fl. 492, em que se apresenta uma manifestação favorável à aprovação do projeto, determinando, contudo, a necessidade de se observar diretrizes, entre as quais Medidas Conciliatórias, ao que se segue a manifestação de Diego Brentegani Barbosa NPRC/DPH, fls. 1066, que considera insuficiente a documentação juntada pela Acciona S.A., uma vez que "não são descritos os endereços ou características tanto do Novo Local quanto do Local Original, apenas indicando que o local é adequado para o prosseguimento das atividades da Escola de Samba, apesar de não ser demonstrado estudo de viabilidade de ocupação sob as leis de licenciamento e de patrimônio vigentes". A partir desse ponto, o parecer prossegue com uma síntese da manifestação do arquiteto Marco Winther, transcrevendo às fls. 1090 as diretrizes de nº 3, referentes aos trechos da Estação PUC, FAAP-PACAEMBU e ao bairro da Bela Vista, que mais uma vez traz à baila a Medida Conciliatória, e a necessidade de acompanhar as tratativas para o seu atendimento efetivo. Em suas considerações finais, o representante do CREA sublinha o desafio de "construção de uma harmonia de interesses de equivalente grandeza: a garantia do direito social ao transporte, assegurado constitucionalmente, (...) e a proteção do patrimônio histórico e cultural da cidade, ambos de igual grandeza constitucional". É justamente com o propósito de fazer valer essa compreensão de equivalência de direitos que insistimos na necessidade de se fazer cumprir a Medida Conciliatória, enquanto forma de acatamento contra o agravamento que corresponderia a deixar desativada a Escola, após a exigência de desocupação de sua antiga sede, motivada pela construção da Estação 14 Bis. É importante notar que dentre outros documentos juntados ao processo pelas empresas responsáveis pelas obras, com vistas à comprovação do atendimento à Medida Conciliatória, tanto o Termo de Aceite apresentado pela Acciona (fls. 869-871), quanto a Declaração da Escola de Samba Vai-Vai (fls. 867-868), transferem o

ônus da mudança de sede, após a desapropriação vinculada à implantação da futura Estação 14 Bis, para a própria Escola de Samba. Nesse sentido, mostra-se fundamental que o Conpresp acompanhe o cumprimento da Medida Conciliatória, enquanto expediente indispensável de reparação do dano de se remover a Escola do local que ocupava há trinta anos. A reparação, portanto, corresponderia a assegurar que a Escola se mantivesse no bairro, onde fixou suas raízes, onde alicerçou memórias e vínculos com a comunidade da vizinhança. Lembrando que a desapropriação (e consequente desocupação) do imóvel foi aceita antes de se assegurar a posse definitiva da Escola de Samba Vai-Vai em novo endereço no Bairro, ou seja, antes do pleno cumprimento da Medida Conciliatória, a pedido da empresa Acciona, responsável pela condução das obras, para evitar que se postergasse o início dos trabalhos. Em 15/06/2022, antes de finalizar a leitura do processo para a redação deste parecer, soubemos que foi noticiado no Programa SP1 da Rede Globo, e publicado no site g1, globo.com1 (Disponível em <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/06/15/sítio-arqueologico-e-encontrado-durante-escavacao-de-obra-do-metro-no-bixiga-na-area-da-antiga-quadra-da-escola-desamba-vai-vai.ghtml>. Acesso em 15 de junho de 2022), que um sítio arqueológico foi encontrado no local onde se encontrava a Escola de Samba Vai-Vai, entre as ruas Dr. Lourenço Granato e Manoel Dutra, durante as obras da futura Estação 14 Bis, da Linha 6-Laranja do Metrô. Desperta preocupação a informação trazida na matéria jornalística de que a Prefeitura de São Paulo cedeu à Escola de Samba, no mês de janeiro, um terreno de 3 mil m², próximo à Marginal Tietê, em local próximo às quadras das escolas Águia de Ouro e Mancha Verde. Informa-se ainda que os trabalhos de escavação estão sendo acompanhado desde abril por arqueólogos, para que nada seja danificado, e que segundo as equipes do IPHAN, "parece ser um sítio arqueológico de valor histórico de alta relevância". Essa notícia foi também divulgada por outro meio de comunicação, o Guia Negro2 (2 Disponível em <https://guianegro.com.br/sítio-arqueologico-e-encontrado-no-bixiga-em-construcao-do-metro-em-sp/>. Acesso em 16 de junho de 2022.), informando que os vestígios materiais de ocupações antigas foram encontrados pela empresa de arqueologia A Lasc, contratada pela empresa Acciona, responsável pelas obras da Linha do Metrô, para o monitoramento arqueológico. Parece fundamental garantir que tanto o CONPRESP quanto o DPH acompanhem com atenção às próximas etapas dos trabalhos arqueológicos nesse sítio, de forma a garantir a preservação desse que pode ser um dos territórios mais importantes para a memória negra em São Paulo. Convém frisar que, ao garantir a permanência da Escola Vai-Vai no Bexiga, a Medida Conciliatória cumpre o papel de valorizar a dimensão constituinte dos processos culturais que estão na origem de suas atividades, corroborando um entendimento que se expressa no conceito de lugar de memória, enquanto construção histórica coletiva, segundo a qual a memória social se dissemina nas práticas do cotidiano, ao mesmo tempo em que se enraíza no espaço. Nesse sentido, os lugares de memória são reveladores dos processos sociais e das disputas travadas na vivência do dia-a-dia da cidade. Exercendo o papel de alicerçar memórias coletivas, os lugares da memória são também lugares simbólicos, pois evidenciam os vínculos de pertencimento a um dado grupo, a determinado território. Em síntese, sinalizam o respeito às relações sociais em que se apoiaram os processos de reconhecimento de valor pactuados no tombamento do bairro do Bexiga desde a elaboração do IGEPAC-Bela Vista (1987), inventário que embasou a Resolução 22/CONPRESP/02. Com base na argumentação aqui exposta, a nosso ver, a questão da permanência da Vai-Vai no Bexiga, por meio da viabilização de sua transferência para a Área da Grota deve ser apoiada por este Conselho, enquanto instituição fiscalizadora e garantidora do cumprimento das disposições de proteção ao patrimônio tombado na esfera municipal. O que se coloca como desafio é, mais uma vez, ir além da atenção exclusiva ao patrimônio material, é superar a identificação das edificações isoladas do seu contexto de inserção, é reconhecer a importância das relações sociais, é identificar os elementos formadores da história e da memória de grupos sociais diversos, entre os quais as comunidades negras, não apenas os privilegiados pela história oficial. É nessa chave de inclusão que se impõe reverter a recorrência de práticas de esvaziamento simbólico em nome da modernização da cidade, ou em favor de novas intervenções que sobrepujam preexistências de interesse cultural e social. Considerando, portanto, a necessária observância da diretriz estipulada como Medida Conciliatória, e a sua fundamentação na importância da Escola de Samba Vai-Vai para o bairro do Bexiga e vice-versa, ou seja, nos vínculos existentes entre a Escola e a memória do Samba de São Paulo, suas raízes culturais cravadas na relação de pertencimento com a comunidade local, recomendamos a proposição das seguintes diretrizes: 1. Solicitação para que se junte ao processo parte do EIA-RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental) referente ao licenciamento ambiental atinente ao levantamento arqueológico da área correspondente à implantação da Estação 14 Bis, conforme a Instrução Normativa Nº 001 do IPHAN, de 25 de março de 2015. 2. Disposição para que DPH e o Conpresp sejam informados sobre os levantamentos e achados realizados no curso dos trabalhos de escavação arqueológica da área acima mencionada; 3. Monitoramento do cumprimento da Medida Conciliatória até a definitiva instalação da Escola de Samba Vai-Vai no novo endereço da Rua Almirante Leão, na chamada Área da Grota, como consta no contrato de Compra e Venda juntado ao processo, às fls. 875-877. Sem o atendimento a essas diretrizes corremos o risco de perder a oportunidade de equiparar a garantia do direito social ao transporte, à proteção do patrimônio cultural e social da cidade -essa última, missão e responsabilidade deste Conselho -, "ambos de igual grandeza constitucional", atendo-nos aos termos do relato do representante do CREA-SP. Seria lastimável admitir que fomos incapazes de assegurar a permanência da Escola de Samba Vai-Vai em seu bairro de origem, um autêntico lugar de memória, da representatividade da memória negra, lugar do samba, fincado tradicionalmente da área central da cidade. Ao invés disso, podemos confirmar as palavras do sambista Geraldo Filme. Tradição (Vai no Bexiga pra ver)3 Quem nunca viu o samba amanhecer Vai no Bexiga pra ver Vai no Bexiga pra ver O samba não levanta mais poeira Asfalto hoje cobriu o nosso chão Lembrança eu tenho da Saracura Saudade tenho do nosso cordão Bexiga hoje é só arranha-céu E não se vê mais a luz da Lua Mas o Vai-Vai está firme no pedaço É tradição e o samba continua. (Geraldo Filme, 1982). O Presidente questiona a conselheira Eneida se o seu parecer não está complementando o parecer do conselheiro Wilson do CREA, a conselheira Eneida concorda. O Presidente questiona ao conselheiro Wilson, tendo em vista que o parecer da conselheira Eneida está complementando o seu, se o Conselho poderia considerar como um parecer conjunto entre o CREA e o IAB para colorarem em votação. O conselheiro Wilson concorda com a proposta do Presidente. O Presidente passa a palavra à conselheira Flavia Taliberti, que parabeniza os pareceres do conselheiro Wilson Levy e da conselheira Eneida de Almeida, principalmente considerando a extensão do processo e a complexidade do caso, que se sente contemplada com o relato dos dois pela complementaridade e não vê necessidade de fazer outro parecer. O Dr. Fábio Dutra pede a palavra e esclarece sobre a legislação citada no parecer da conselheira Eneida, que no caso seria a Instrução Normativa de nº 001/2015 do IPHAN. Os conselheiros discutem o assunto. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão: Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: FAVORAVELMENTE ao pedido de atendimento das diretrizes, conforme abaixo, das INTERVENÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA LINHA 6 – LARANJA DO METRÔ. São Paulo/SP – vários endereços, devendo ser atendidas AS SE-

GUINTEZ DIRETRIZES: 1. SE Itápolis, Acesso Angélica e Estação Água Branca – Av. Santa Marina: favorável ao atendimento das diretrizes, sendo isentos de análise. Estação Praça 14 Bis: 1.1. Solicitação para que se junte ao processo parte do EIA-RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental) referente ao licenciamento ambiental atinente ao levantamento arqueológico da área correspondente à implantação da Estação 14 Bis, conforme a Instrução Normativa Nº 001 do IPHAN, de 25 de março de 2015. 1.2. Disposição para que DPH e o Conpresp sejam informados sobre os levantamentos e achados realizados no curso dos trabalhos de escavação arqueológica da área acima mencionada. 2. Favorável ao projeto da VSE Almirante Marques Leão: 2.1 devendo ser apresentado o projeto paisagístico no término da obra, mantendo o maciço arbóreo existente antes do início das intervenções na área. 3. Para complementação da análise para os projetos da Estação PUC, Estação FAAP-Pacaembu, as diretrizes são: 3.1. Estação PUC: Apresentar informações no projeto e no memorial descritivo ou justificativa da impossibilidade de atendimento, referente aos índices de permeabilidade, recuos, gabarito, plantio de árvores, comparativamente às diretrizes da resolução de tombamento e resoluções complementares. 3.2. Estação FAAP-PACA-EMBU (edificações denominadas "Estação FAAP e edifício técnico", "acesso FAAP" e "VSE Pacaembu"): Apresentar 3.2.1. Linha do perfil do terreno existente nos desenhos dos projetos; 3.2.2. Fotomontagem ou desenhos ilustrativos da nova construção na paisagem, com objetivo de visualizar a alteração da ambiência junto as demais edificações e lotes existentes; 3.2.3. Informações no projeto e no memorial descritivo ou justificativa da impossibilidade de atendimento, referentes aos índices de permeabilidade, recuos, gabarito, plantio de árvores comparativamente às diretrizes da resolução de tombamento e resoluções complementares. 3.2.4. Manifestação sobre a possibilidade dos projetos preservarem as volumetrias das edificações compatíveis com cada lote, mantendo a referência da divisão fundiária do loteamento original. 3.3. Bairro Bela Vista - Medida Conciliatória Vai-Vai: 3.3.1. Informar o andamento das tratativas com a Escola de Samba Vai Vai, referentes à ocupação de sua nova sede para preservação das atividades da chamada "área da grota" do Bixiga; 3.3.2. Monitoramento do cumprimento da Medida Conciliatória até a definitiva instalação da Escola de Samba Vai-Vai no novo endereço da Rua Almirante Leão, na chamada Área da Grota, como consta no contrato de Compra e Venda juntado ao processo, às fls. 875-877. 4. TEMAS GERAIS. 4.1. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos os conselheiros e de todos que participaram, declarando encerrada a reunião às 16:35. 4.2. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

7

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 3.686, DE 27 DE JUNHO DE 2022

OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 24/06/2022

6016.2022/0066713-3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a Instrução Normativa SME nº 52, de 2021, que dispõe sobre a organização dos Laboratórios de Educação Digital - LED, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto das horas coincidentes com as da Formação inicial dos Professores Orientadores de Educação Digital – POEDs, na conformidade do estabelecido no art. 9º da IN SME nº 52, de 2021, a ser realizada de forma híbrida no período de 27/06 a 30/06/22, com encontros síncronos na Plataforma TEAMS e encontro presencial no Centro de Formação de Professores - CEFORP, na Rua Estado de Israel, nº 200, conforme disposto no Comunicado SME nº 501, de 21/06/22.

Parágrafo único. Com anuência da chefia imediata o POED deverá se inscrever para participar da referida Formação e para a definição da turma.

Art. 2º A dispensa de ponto das horas do dia ficará condicionada à entrega do comprovante de participação, emitido pela COPED/NTC, à chefia imediata, no primeiro dia útil após a realização da Formação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos analisados na reunião de 27/06/2022			
ACÚMULO LÍCITO			
REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº	
8087334	ALEX ANANIS	597858	
7212186	ANA LUCIA BARBOSA BADIN	600538	
6276954	ANA PAULA DE CASTRO	598478	
7926511	CAMILA SILVA SOUZA	598473	
8415978	CARLA FAJARDO	599456	
6665616	CARLOS ALBERTO GONÇALVES	599458	
6664997	CELINA APARECIDA PAIXAO	599460	
8018944	CINTIA DOS SANTOS	598499	
6941338	CLAUDIA MARIA DE FREITAS MARTINS	599614	
7913559	DANIELA MALDONADO SPUHL	599380	
8502609	EDITE LIARA REGIS DA CRUZ	599368	
7559780	EUANE GUIMARAES FERREIRA	599625	
7914717	ELIETE GRAGA DA SILVA	599373	
7992637	ELISA RODRIGUES DA SILVA	584095	
8224757	JOSE GUIMARAES ZAGO DE SOUZA	599440	
8212651	KATIA CRISTINA MACIEL DA SILVA	599638	
6953000	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	599639	
7768061	MARINALVA DA CONCEIÇÃOSANTOS	599420	
8462763	NAGILA IZABEL S FERREIRA DE ARAGO	598520	
8094942	PEDRO LUIZ PANTALEAO FILHO	599643	
7926472	RAQUEL CILENE DE OLIVEIRA	598516	
6953891	ROSANGELA FRANCO	599454	
8816875	TADEU APARECIDO PEREIRA	601189	
7913559	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	599619	

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais.

ACÚMULO LÍCITO			
REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº	
6920772	ELZA GONÇALVES DA SILVA MAIA	599587	
6838502	JEUSA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	599626	
6600107	LINDALVA DE LIMA ARAUJO MELLO	599430	
6925430	SILVANA GUERREIRO	599648	

Os acúmulos de proventos atendem às exigências legais.

ACÚMULOS LÍCITOS			
REG. FUNC.	NOME	CONTROLE Nº	
8388121	TATIANE CRISTINA VIEIRA BOCHIO	599599	

O acúmulo atende às exigências legais quanto aos cargos. E terminado o afastamento sem vencimentos do segundo vínculo, o docente, para entrar em exercício, deverá encaminhar novo expediente de acúmulo constando cargos, jornadas e horários para análise.